



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20190350

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. 06, Nº 417, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.668.962/0001-35, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETARIO(A) DE SAUDE, portador do CPF nº 244.185.952-87, residente na Rua 23, 960, e de outro lado a firma PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.860.742/0001-48, estabelecida à AV Juscelino Kbitschek N 47, NOVO HORIZONTE, Redenção do Pará-PA, CEP 68551-280, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JAMES SANTOS SOARES, residente na RUA MARABÁ N 72, MORADA DA PAZ, Redenção do Pará-PA, CEP 68550-490, portador do(a) CPF 223.523.682-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 074/2018-000044 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto PARAFARMA - Aquisição de medicamentos e materiais hospitalar para atender as do hospital municipal de Rio Maria - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000912	CATETER INTRAVENOSO Nº.14 - Marca.: POLYMED Descrição e Características Gerais: Cateter nasal para oxigenoterapia, modelo óculos, descartável, estéril, confeccionado em PVC atóxico, flexível, macio, transparente, de extremidade proximal arredondada, de dimensões adequadas à finalidade, de forma a adaptar-se perfeitamente a cavidade nasal e proporcionar níveis adequados de oxigenação, sem lesar a mucosa nasal, isento de rebarbas, saliências, ou qualquer defeito prejudicial a sua finalidade, dotado de conector universal na extremidade distal. Apresentação: esterilizado e embalados individualmente em embalagem grau cirúrgico ou a combinação deste com filme plástico devidamente termo selado de forma a favorecer a abertura e transferência com técnica asséptica. Reembalados conforme praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso.	UNIDADE	500,00	0,790	395,00
000914	CATETER INTRAVENOSO Nº.18 - Marca.: POLYMED Descrição e Características Gerais: Cateter nasal para oxigenoterapia, modelo óculos, descartável, estéril, confeccionado em PVC atóxico, flexível, macio, transparente, de extremidade proximal arredondada, de dimensões adequadas à finalidade, de forma a adaptar-se perfeitamente a cavidade nasal e proporcionar níveis adequados de oxigenação, sem lesar a mucosa nasal, isento de rebarbas, saliências, ou qualquer defeito prejudicial a sua finalidade, dotado de conector universal na extremidade distal. Apresentação: esterilizado e embalados individualmente em embalagem grau cirúrgico ou a combinação deste com filme plástico devidamente termo selado de forma a favorecer a abertura e transferência com técnica asséptica. Reembalados conforme praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso.	UNIDADE	400,00	0,790	316,00
000916	CATETER INTRAVENOSO Nº.22 - Marca.: POLYMED Descrição e Características Gerais: Cateter nasal para oxigenoterapia, modelo óculos, descartável, estéril, confeccionado em PVC atóxico, flexível, macio, transparente, de extremidade proximal arredondada, de dimensões adequadas à finalidade, de forma a adaptar-se perfeitamente a cavidade nasal e proporcionar níveis adequados de oxigenação, sem lesar a mucosa nasal, isento de rebarbas, saliências, ou qualquer defeito prejudicial a sua finalidade, dotado de conector universal na extremidade distal. Apresentação: esterilizado e embalados individualmente em embalagem grau cirúrgico ou a combinação deste com filme plástico devidamente termo selado de forma a favorecer a abertura e transferência com técnica asséptica.	UNIDADE	1.500,00	0,790	1.185,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Reembalados conforme praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso.			
000953	SERINGA DESC.3 ML C/ AGULHA - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	1.500,00
000954	SERINGA DESC.5 ML C/ AGULHA - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	2.950,00
000955	SERINGA DESC. 10 ML C/ AGULHA - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	5.000,00
000956	SERINGA DESC.20 ML C/ AGULHA - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	4.000,00
008457	EQUIPO MICROGOTAS PARA SORO - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	280,00
Com injetor lateral estéril descartável. embalagem em papel grau cirúrgico esterilizado a base de óxido de etileno.			
008460	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M - Marca.: EUROCEL	UNIDADE	15,00
010742	TOUCA DESCARTAVEIS (GORRO) C/ 100 UNIDADES - Marca.: MEDIX	PACOTE	100,00
010767	RANITIDINA 25MG/ML INJETÁVEL - Marca.: TEUTO	AMPOLA	2.500,00
Ampola com 2ml, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida.			
010797	ALMOTOLIA AMBAR 500 ML - Marca.: J PROLAB	UNIDADE	5,00
011891	DOPAMINA 5MG INJ. - Marca.: TEUTO	AMPOLA	100,00
012843	DRENO TORÁXICO RADIOPACO N.22 - Marca.: WELL LEAD	UNIDADE	4,00
DRENO torácico, n. 22, descartável, com conexão, atóxico, pirogênico, siliconizado com linha radiopaca, ponta atraumática ou boleada, multiperfurado, para ser aclopado ao sistema de drenagem medastinal, esterelizado a óxido de etileno. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em petala.			
012844	DRENO TORÁXICO RADIOPACO N.28 - Marca.: WELL LEAD	UNIDADE	5,00
DRENO torácico, n. 28, descartável, com conexão, atóxico, pirogênico, siliconizado com linha radiopaca, ponta atraumática ou boleada, multiperfurado, para ser aclopado ao sistema de drenagem medastinal, esterelizado a óxido de etileno. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em petala.			
024399	AMPICILINA INJETÁVEL DE 1GR - Marca.: BLAU	AMPOLA	1.300,00
024400	ATROPINA 0,25% - Marca.: FARMACE	AMPOLA	10,00
024401	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	210,00
024402	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	100,00
024407	CEFTRIAXONA 1 GR E.V - Marca.: BIOQUIMICO	AMPOLA	2.130,00
024414	DACLIL 08 COMP. - Marca.: SANOFI	COMPRIMIDO	10,00
024415	DEXAMETAZONA INJ. 2MG - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	800,00
024418	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 - Marca.: NOVAFARMA	AMPOLA	8.000,00
024422	DRAMIN B6 INJ. - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	520,00
024443	HIDROCORTISONA DE 100MG - Marca.: BLAU	AMPOLA	2.600,00
024447	MATERGAN INJ.(IMUNOGLOBULINA ANTI RH (-) - Marca.: K AMADA	AMPOLA	10,00
024449	MIDAZOLAM 5MG INJ. - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	200,00
024454	ONDANSETRONA INJ. - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	2.000,00
024456	OXACILINA SÓDICA INJ. DE 500MG - Marca.: BLAU	AMPOLA	6.000,00
024457	PENICILINA G 5.000.000UI PO - Marca.: BLAU	AMPOLA	850,00
024458	PIRACETAN OU NOOTROPIL INJ. - Marca.: SANOFI	AMPOLA	10,00
024482	TENOXCAN 40 MG INJ. - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	2.500,00
026080	EQUIPO MULTI VIAS - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	1.000,00
028174	GENTAMICINA INJ. 40MG - Marca.: NOVA FARMA	AMPOLA	1.800,00
038641	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300U + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000U - Marca.: BLAU	AMPOLA	10,00
038645	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI - Marca.: BLAU	AMPOLA	30,00
038646	BROMOPRIDA 5MG/ML - Marca.: RIOQUIMICA	FRASCO	800,00
038650	CLOREXIDINA 2% - Marca.: RIOQUIMICA	FRASCO	10,00
038651	CLOREXIDINA SOL. ALCOOLICA 0,5% - Marca.: RIOQUIMICA	LITRO	2,00
038652	CLOREXIDINA SOL. COM TENSOATIVOS 1LT - Marca.: RIOQUIMICA	LITRO	3,00
038653	DEGERMANTE MULTIENZINTICO P/ CIRURGIA 1LT - Marca.: RIOQUIMICA	LITRO	8,00
038655	EFEDRINA 50MG/ML. - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	120,00
038656	EFORTIL 10MG INJ. - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	20,00
038657	FENITOINA SÓDICA 50MG INJ. - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	150,00
038659	FENTANIL 50CG/ML INJ. - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	80,00
038667	MORFINA 0,2MG - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	20,00
038668	MORFINA 10MG - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	150,00
038670	NITROFUROSANA POMADA 500GR - Marca.: PRATI	POTE	3,00
038675	VANCOMICINA 500MG/10ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	60,00
038680	ALCOOL IODADO LT. - Marca.: RIOQUIMICA	UNIDADE	20,00
038702	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ACIMA DE 70KG - Marca.: DESCARPACK	PACOTE	20,00
045285	ÁGUA PARA AUTO CLAVE - GALÃO 5L - Marca.: ASFER	GALÃO	8,00
045287	AGULHA DESC. 20X0,55 CX 100 UNIDADES - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	20,00
045290	AGULHA DESC. 40X12 - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	10,00
045294	AGULHA RAQUE-SPINAL 23X3 1/2 - Marca.: PROCARE	UNIDADE	50,00
045298	ALGODÃO 3-0 AGULHA 3,0CM FIO 75CM - Marca.: SHALON	CAIXA	3,00
045310	CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA DE 4,0CM P/ FECHAMENTO GERAL GIN. E OBST. - Marca.: SHALON	CAIXA	6,00
045313	CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA DE 4,0CM P/ FECHAMENTO GERAL GIN. E OBST. - Marca.: SHALON	CAIXA	5,00
045326	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% FRASCO 1LT - Marca.: RIOQUIMICA	UNIDADE	8,00
045341	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGÜÍNEA - Marca.: EMBRAMED	UNIDADE	9,00
045360	LÂMINA DE BISTURI Nº22 CX 100 UNIDADES - Marca.: WIL	CAIXA	8,00
045368	MÁSCARA HOSPITALAR N95 - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	20,00
045413	TELA PROTETICA 30,5 X 30,5CM - Marca.: VENKURE	UNIDADE	12,00
045438	ÁGUA P/ INJEÇÃO 1000ML CX C/ 10 BOLSAS - Marca.: EQUIPLEX	CAIXA	14,00
045441	AMICACINA 500MG/2ML(250MG/ML) - Marca.: TEUTO	AMPOLA	100,00
045443	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 1.000.000UI - Marca.: TEUTO	AMPOLA	20,00
045444	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - Marca.: FARMACE	AMPOLA	50,00
045449	CIPROFLOXACINO 2MG/ML(200MG/100ML) - Marca.: ISOFARM	BOLSA	60,00
045450	CLINDAMICINA 150MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	150,00
045455	DOBUTAMINA 12,5MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	50,00
045456	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	10,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



045459	FITOMENADIONA(VITA.K)INJ. 10MG/ML - Marca.: HIPOLABO	AMPOLA	1.600,00	1,140	1.824,00
045465	ISOXSUPRINA(INIBINA)10MG/2ML INJ. - Marca.: APSEN	AMPOLA	30,00	16,500	495,00
045466	KETALAR OU KETAMIM(DEXTRORCETAMINA)50MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	150,00	14,950	2.242,50
045470	METILERGOMETRINA(ERGOTRATE)0,2MG/ML - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	200,00	1,550	310,00
045471	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	400,00	0,460	184,00
045472	METOPROLOL 5MG(1MG/ML) - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	15,00	8,990	134,85
045475	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	10,00	9,300	93,00
045478	PETIDINA(DOLOLAL)INJ. 50MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	150,00	2,110	316,50
045479	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO(NORIPURUM)100MG/5ML - Marca.: TAKEDA	AMPOLA	140,00	12,950	1.813,00
045484	SORO GLICOSADO 250ML - Marca.: EQUIPLEX	CAIXA	8,00	102,500	820,00
045485	SORO MANITOL 250ML - Marca.: EQUIPLEX	CAIXA	5,00	286,500	1.432,50
VALOR GLOBAL R\$					120.629,67

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 120.629,67 (cento e vinte mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 074/2018-000044 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 074/2018-000044, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 07 de Maio de 2019 extinguindo-se em 07 de Agosto de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 074/2018-000044.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0801.103020007.4.019 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 13.419,32, Exercício 2019 Atividade 0801.103030007.4.031 Aquisição de Medicamentos p/ Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 107.210,35 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao(a) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 074/2018-000044, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 07 de Maio de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35
CONTRATANTE

PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA EPP
CNPJ 04.860.742/0001-48
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL